



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

LEI N. 957/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio 065/2021/PJ/DE-RO para a aquisição de tubos de concreto e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R\$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** para a aquisição de tubos de concreto D=60cm x 1m, provenientes do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER-RO, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.912-9 – PMU AQUISIÇÃO TUBOS CONCRETO BSTC, Banco do Brasil, somado ao valor de **R\$ 16.792,50 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** de contrapartida do



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

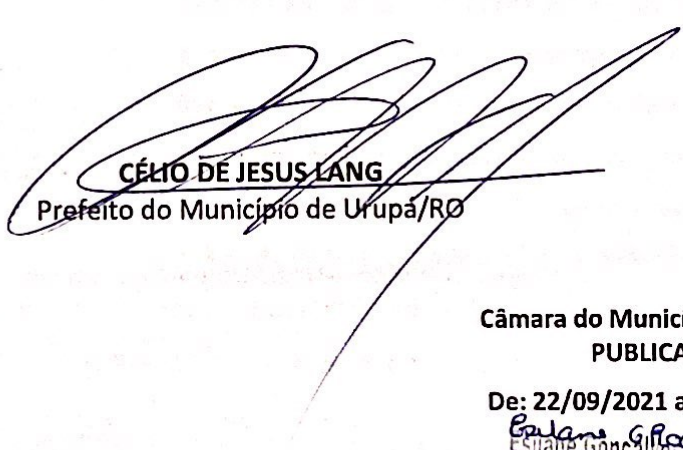
Procuradoria Geral do Município

Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

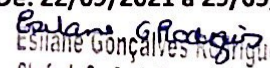
Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 22/09/2021 a 29/09/2021


Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 060/2021/GP/Urupa-RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 22/09/2021 a 29/09/2021


Esnane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. Nº. 009 / 2021